

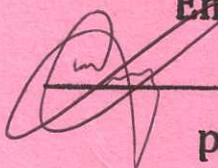


Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 048 Exercício de: 2024

Encaminhado à

 em 03/04/24

para parecer

Precidência CMJ / Afonso Lopes da Silva

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 003/24 -
Dispõe sobre concessão da "medalha Vereadora
Adna Hossni Faria" à Sra. Maria Aparecida.

Nome: Ver. Afonso Lopes da Silva

APROVADO EM única DISCUSSÃO
em Sessão de 16/04/24
Afonso Lopes da Silva
PRESIDENTE

ATUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>16/04/24</u>	<u>Afonso Lopes da Silva</u>

Aos _____ dias do mês _____ de 20 _____, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu _____ Secretário, a subscrevi



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo 003 /2024

LIDO EM SESSÃO DE 02/04/24

Afonso Silva
PRESIDENTE

Dispõe sobre concessão da “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” à Senhora Maria Aparecida

A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova:

Art. 1º - É conferido a ilustríssima Senhora Maria Aparecida a “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria”, instituída pela Resolução nº 199/2019, alterada pela Resolução nº 218/2022.

Art 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue à estimada Senhora Maria Aparecida em solenidade especial, preferencialmente no mês de outubro, por ser o mês escolhido para movimento internacional de conscientização para detecção precoce do câncer de mama, estabelecido como “Outubro Rosa”, em dia a ser convocado pela Presidência.

Art 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Afonso Lopes da Silva, 20 de março 2024

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
em Sessão de 16/04/24
Afonso Silva
PRESIDENTE

Afonso Lopes da Silva
AFONSO LOPES DA SILVA – SILVA
Vereador

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>16/04/24</u>	

PROTÓCOLO
Nº de Ordem 104/2024
LIVRO Nº SISTEMA
21/03/2024

Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 446, Centro, Jaguariúna/SP
Gabinete 07 (Gabinete da Liberdade) - CEP 13910-009
Telefone: (19) 3847-4342 – E-mail: ver.tonproencio@camarajaguariuna.sp.gov.br



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Meu nome é Maria Aparecida, nascida em Minas Gerais no dia 23 de novembro de 1944, vim para o estado de São Paulo, morei em São Paulo por anos onde me casei tive duas filhas, me separei e com duas filhas pequenas resolvi vir morar mais perto da família mais precisamente para cidade de Amparo, morei alguns anos, em seguida vim morar em Jaguariúna, minha família já morava aqui onde firmei raízes a 39 anos.

Aqui junto com minhas filhas constitui família, onde hoje sou eu, minhas duas filhas, uma neta e três bisnetas.

Em Jaguariúna trabalhei como doméstica, logo comecei meu trabalho na comunidade que eu morava, comecei reunindo moradores católicos para rezar o terço, através dessa ação fui convidada pelo padre da comunidade para fazer parte da Pastoral da Saúde a qual fui coordenadora durante 10 anos na Comunidade da Paróquia Sagrado Coração de Jesus no bairro João Aldo Nassif.

Com ajuda da minha patroa na época, consegui comprar meu terreno, onde vim realizar meu sonho de construir minha casa, eu e minhas filhas não medimos esforços,

Em 2014 realizei o sonho de viajar para Terra Santa na Cidade de Jerusalém, essa viagem me fez entender Deus nas pequenas coisas e nas pequenas atitudes, Deus nos ajuda sempre.

Já passei por tantas situações que só me fortaleceram, já juntei latinha, trabalhei como costureira, tudo que fazia era para ajudar minhas filhas a ter sua moradia.

Ao longo da vida descobri meu dom de ajudar ao próximo, principalmente aqueles que não têm voz, gesto simples como

Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 446, Centro, Jaguariúna/SP
Gabinete 07 (Gabinete da Liberdade) - CEP 13910-009

Telefone: (19) 3847-4342 – E-mail: ver.tonproencio@camarajaguariuna.sp.gov.br



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



marcar consultas médicas, exames, fazer companhia a pessoas em hospitais.

Hoje ainda recolho latinhas, ajudo minhas filhas e netas, pois é a razão da minha vida.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 21 de março de 2024


AFONSO LOPES DA SILVA - SILVA
Vereador



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2024

PARECER JURÍDICO AO PROJETO de DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024.

Autoria: VEREADOR
AFONSO LOPES DA SILVA

Ementa: “Dispõe sobre a concessão da “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” à Sra. Elaine Rossi”

I. Relatório:

Trata-se o presente Parecer Jurídico acerca de análise de Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2024 que “Dispõe sobre a concessão da “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” à Sra. Maria Aparecida”.

Na Justificativa, o Nobre Vereador Afonso Lopes da Silva explana sobre a vida honrosa da Sra. Maria Aparecida, mulher trabalhadora que se dedicou a ajudar o próximo, atuando na sociedade como coordenadora da Pastoral da Saúde na Comunidade da Paróquia Sagrado Coração de Jesus no bairro João Aldo Nassif, por dez anos, e até hoje busca prestar auxílio aos que precisam.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II. Da Competência e Iniciativa:

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão da presença do predominante interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal. Desta feita, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 003/2024 tem natureza legislativa.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2024

Quanto à sua iniciativa a competência é privativa do Poder Legislativo, conforme artigo 17, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos seguintes termos:

*“Art. 17 - **Compete privativamente à Câmara** exercer as seguintes atribuições, dentre outras:*

(...)

***XIII - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular mediante proposta e deliberação pelo voto de dois terços dos membros da Câmara;**”*

III. Da Constitucionalidade e Legalidade:

Não há entendimento de contrariedade ao texto legal, restando somente comprovado o demonstrativo da relevância local e o interesse social na prestação de homenagens e concessão de honrarias, vez que se trata de questão local de valorização da população, bem como incentivo às boas práticas e destaque daqueles que dedicaram suas vidas para o desenvolvimento de um município melhor, sendo inspiração para aqueles que os rodeiam:

“A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Não restam dúvidas de que tais homenagens se tratam de matérias de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da Constituição Federal).”

IV. Das Comissões Permanentes:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2024

A Proposição do Projeto em análise precisa ser submetida ao crivo das Comissões de: **Constituição, Justiça e Redação** (art. 72, inciso I do R.I.), **Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo** (art. 72, inciso IV do R.I.) e **Orçamento, Finanças e Contabilidade** (art. 72, inciso II do R.I).

V. Conclusão:

O Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2024 não encontra confrontos com o texto legal da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, sendo que o presente Parecer opina pela viabilidade técnica do Projeto.

No que tange ao mérito, este Departamento Jurídico não irá se pronunciar, pois caberá aos Nobres Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 03 de abril de 2024.

Isabela M. Bueno
Isabela Maciel Bueno
Estagiária de Direito

Livia Martins Baldo Nini
Livia Martins Baldo Nini
Advogada da Câmara Municipal de Jaguariúna
OAB nº 327.103



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2024

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER E TURISMO e ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE no Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2024.

Autoria: **VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Ilustríssimo Vereador Afonso Lopes da Silva, o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2024 “Dispõe sobre a concessão da “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” à Sra. Maria Aparecida”.

Na Justificativa, explana sobre a vida honrosa da Sra. Maria Aparecida, mulher trabalhadora que se dedicou a ajudar o próximo, atuando na sociedade como coordenadora da Pastoral da Saúde na Comunidade da Paróquia Sagrado Coração de Jesus no bairro João Aldo Nassif, por dez anos, e até hoje busca prestar auxílio aos que precisam.

É o relatório.

Desta forma, compete a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

No que se refere a iniciativa, a competência é privativa do Poder Legislativo, conforme artigo 17, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2024

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo, no âmbito de sua competência, entende que o projeto é meritório e merece prosperar, bem como não encontra qualquer óbice quanto às competências desta comissão, e está integralmente de acordo com a legislação municipal vigente.

Em relação ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria.

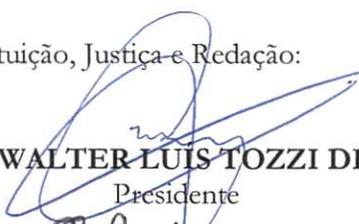
Verifica-se, portanto, que o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2024, é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

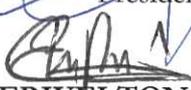
Diante do exposto, o Projeto de Decreto Legislativo sob o nº 003/2024 está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

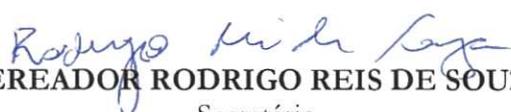
Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de abril de 2024.

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente


VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO
Vice-Presidente - relator


VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2024

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:

VEREADOR JOSÉ MUNIZ

Presidente - relator

VEREADOR JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR

Vice - Presidente

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Secretário

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Vice - Presidente - relator

VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS

Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO N.º 504

(Autoria: Vereador Afonso Lopes da Silva - CIDADANIA)

Dispõe sobre concessão da “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” à Senhora Maria Aparecida.

VEREADOR ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

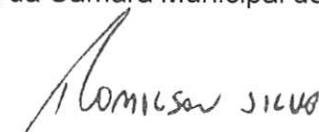
Art. 1º - É conferido à Ilustríssima Senhora Maria Aparecida a “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria”, instituída pela Resolução nº 199, de 03 de abril de 2019.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue à estimada Senhora Maria Aparecida em solenidade especial, ou data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 17 de maio de 2024.


VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 504

(Autoria: Vereador Afonso Lopes da Silva - CIDADANIA)

Dispõe sobre concessão da “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” à Senhora Maria Aparecida.

VEREADOR ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido à Ilustríssima Senhora Maria Aparecida a “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria”, instituída pela Resolução nº 199, de 03 de abril de 2019.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue à estimada Senhora Maria Aparecida em solenidade especial, ou data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 17 de maio de 2024.

VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral